

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 589, de 04 de agosto de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250589**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55 e a Empresa **CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.880.148/0001-87, **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, assinado no dia 04/08/2025 com vigência até 04/08/2026, que tem por objeto a **contratação de serviços continuados de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na Rede Municipal Ensino de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Juraci Sousa Amorim e matrícula funcional 128878-4;

II - Fiscal Substituto: Marcus Paulo Gonçalves Nunes e matrícula funcional 133484-0.

Art. 2º Compete à gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 04 de agosto de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 134/2025